

Prefeitura Municipal de Urupés

____CNPJ 45.159.381/0001-94____

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI N°. 2.487 - De 29 de Novembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º.- O Orçamento Fiscal do Município de Urupês, para o exercício de 2019, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 46.600.000,00 (Quarenta e seis milhões e seiscentos mil reais). Para a administração direta R\$. 45.900.000,00 (Quarenta e cinco milhões e novecentos mil reais) e para a administração indireta R\$.700.000,00 (setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

<u>ART. 2º</u>.- A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I - RECEITAS CORRENTES			R\$	51.588.000,00
11 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO				
DE MELHORIA	R\$	5.357.000,	00	
12 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	775.000,		
13 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	265.500,	00	
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.760.000,	00	
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	42.350.500,	00	
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	80.000,		
(-) – DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	R\$	-5.568.000,	00	
II - RECEITAS DE CAPITAL			R\$	50.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	•••••		ĽΦ	50.000,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$	50.000	.00	
24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$		ihil	
SUBTOTAL			R\$	46.070.000,00
SUBTOTAL2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:			R\$	46.070.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO	•••••		R\$	46.070.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:			R\$	46.070.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS:			_	46.070.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS: RECEITA PATRIMONIAL	R\$	55.000,00		46.070.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS: RECEITA PATRIMONIAL RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ R\$	55.000,00 450.000,00		46.070.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS: RECEITA PATRIMONIAL	R\$	55.000,00		46.070.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS: RECEITA PATRIMONIAL RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ R\$ R\$	55.000,00 450.000,00 25.000,00		46.070.000,00 530.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS: RECEITA PATRIMONIAL RECEITA DE SERVIÇOS OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ R\$ R\$	55.000,00 450.000,00 25.000,00		
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS: RECEITA PATRIMONIAL	R\$ R\$ R\$	55.000,00 450.000,00 25.000,00	R\$	530.000,00

Ensino Chafik Saab, até a importância de R\$.170.000,00 (cento e setenta mil reais),nos termos do

Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei Federal nº4.320, de 17-03-1964.



Prefeitura Municipal de Urupés

__CNPJ 45.159.381/0001-94_____

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: <u>www.urupes.sp.gov.br</u> e-mail: <u>prefeitura@urupes.sp.gov.br</u>

ART.3º.- A DESPESA da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", integrantes desta Lei, e Fundação de Ensino em seu respectivo orçamento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- LEGISLATIVA	R\$	1.070.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.531.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.477.500,00
10- SAÚDE	R\$	10.057.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$	15.020.000,00
13- CULTURA	R\$	404.000,00
15- URBANISMO	R\$	4.459.000,00
17- SANEAMENTO	R\$	1.205.000,00
20- AGRICULTURA	R\$	196.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	40.000,00
26- TRANSPORTE	R\$	955.500,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$	285.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	740.000,00
99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	460.000,00
		.00.000,00
SUB-TOTAL	R\$	45.900.000,00
		<u>, </u>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		
12 – EDUCAÇÃO	R\$	696.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	4.000,00
		,
SUB-TOTAL	R\$	700.000,00
	_	
TOTAL	R\$	46.600.000,00
II - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO	R\$	1.070.000.00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	R\$	1.070.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO	R\$	1.070.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	· 	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ _	1.635.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL 2 - PODER EXECUTIVO 2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL 2 - PODER EXECUTIVO 2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL 2 - PODER EXECUTIVO 2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL 2 - PODER EXECUTIVO 2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00 6.619.500,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00 6.619.500,00 196.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00 6.619.500,00 196.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00 6.619.500,00 196.000,00 729.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _ R\$ _	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00 6.619.500,00 196.000,00 729.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL 2 - PODER EXECUTIVO 2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00 6.619.500,00 196.000,00 729.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL 2 - PODER EXECUTIVO 2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00 6.619.500,00 729.000,00 44.830.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1 PODER LEGISLATIVO 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.635.000,00 8.156.000,00 2.417.500,00 10.057.000,00 15.020.000,00 6.619.500,00 196.000,00 729.000,00



Prefeitura Municipal de Urupés

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

<u>ART. 4º</u>.- A Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino é fixada em **R\$. 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, contando com as seguintes fontes de financiamento:

Recursos Próprios R\$	170.000,00
Recursos da Fundação de Ensino R\$	530.000,00

ART. 5º.- O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 12.534.500,00 (Doze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

02- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.477.500,00	
01- SAÚDE	R\$	10.057.000,00	

ART.6º.- O Poder Executivo fica autorizado a:

I) Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **18**% (dezoito por cento), do total da despesa fixada no Art.2º, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de "Reserva de Contingência", em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 1.763, de 16 de janeiro de 1.980.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

- a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
 - b) destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da

Fundação;

ART.7º.- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 29 de Novembro de 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini Secretária Administrativa